

251010312212006114 - PGE	0101	339047	188,40
251010312911912647 - PGE	0101	339039	11.798,00
251010333112016004 - PGE	0101	339039	999,00
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339033	1.500,00
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339035	2.000,00
352010824412454903 - ASIPAG	0101	449052	27.500,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339033	2.500,00
361010412112284840 - SEGOV	0101	339014	1.000,00
361010412112284840 - SEGOV	0101	339033	1.000,00
361010412112484919 - SEGOV	0101	339030	1.000,00
361010412112484919 - SEGOV	0101	339033	1.000,00
361010412112484919 - SEGOV	0101	339035	1.000,00
361010412112484919 - SEGOV	0101	339036	1.000,00
361010412112484919 - SEGOV	0101	339039	1.000,00
361010412112484923 - SEGOV	0101	339030	1.000,00
361010412112484923 - SEGOV	0101	339033	1.000,00
361010412112484923 - SEGOV	0101	339035	1.000,00
361010412112484923 - SEGOV	0101	339036	1.000,00
361010412112484923 - SEGOV	0101	339039	5.000,00
361010412212284835 - SEGOV	0101	339014	1.000,00
361010412212284835 - SEGOV	0101	339033	1.000,00
361010412612034229 - SEGOV	0101	339014	1.000,00
361010412612034229 - SEGOV	0101	339030	1.000,00
361010412612034229 - SEGOV	0101	339035	1.000,00
361010412612034229 - SEGOV	0101	339036	1.000,00
361010412612034229 - SEGOV	0101	339039	1.000,00
361010412712284838 - SEGOV	0101	339014	1.000,00
361010412712284838 - SEGOV	0101	339033	1.000,00
361010412812014098 - SEGOV	0101	339039	11.000,00
361010433112016004 - SEGOV	0101	339046	45.000,00
361010445112484927 - SEGOV	0101	339014	5.000,00
361010445112484927 - SEGOV	0101	339030	1.000,00
361010445112484927 - SEGOV	0101	339033	1.000,00

361010445112484927 - SEGOV	0101	339035	1.000,00
361010445112484927 - SEGOV	0101	339036	1.000,00
361010445112484927 - SEGOV	0101	339039	1.000,00
361010466512042887 - SEGOV	0101	339014	1.000,00
361010466512042887 - SEGOV	0101	339030	5.000,00
361010466512042887 - SEGOV	0101	339033	6.000,00
361010466512042887 - SEGOV	0101	339035	100.000,00
361010466512042887 - SEGOV	0101	339036	6.000,00
361010466512042887 - SEGOV	0101	339039	15.000,00
371010103212412439 - MPC/PA	0101	319011	400.000,00
411010412112284839 - SEIR	0101	339036	2.466,00
411010412112284839 - SEIR	0101	339039	5.369,00
411010412212284828 - SEIR	0101	339030	5.000,00
411010412212284828 - SEIR	0101	339036	5.000,00
411010412212284828 - SEIR	0101	339039	6.515,00
411010412212284828 - SEIR	0101	339047	1.500,00
411010412212284835 - SEIR	0101	339030	4.000,00
411010412212284835 - SEIR	0101	339036	4.139,00
411010412212284835 - SEIR	0101	339037	154,17
411010412212284835 - SEIR	0101	339039	15.613,60
411010412212284835 - SEIR	0101	339047	4.863,00
411010412212284835 - SEIR	6121	449052	15.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0661	339030	200.000,00
602010412112484920 - IDESP	0260	449052	47.760,67
602010412201254534 - IDESP	0101	449052	152.239,33
732012369512366106 - PARATUR	2121	339047	135.000,00
871010824412531953 - FEAS	0139	339033	25.000,00
871010824412531953 - FEAS	0139	339036	30.000,00
901011012812214780 - FES	0103	339030	65,00
901011012812214780 - FES	0103	339033	1.332,00
901011030111862612 - FES	0103	339030	3.000,00
901011030111862612 - FES	0103	339039	2.500,00
901012884100009004 - FES	0103	329021	2.153.388,00
		TOTAL	5.012.726,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1911, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33367

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 8.511.203,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.511.203,59 (Oito Milhões, Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678211821478 - SETRAN	0106	449051	4.624.203,59
291012678211824960 - SETRAN	0157	449051	3.600.000,00
802010412201254534 - ARCON	0261	339039	275.000,00
802012512512162801 - ARCON	0101	339039	12.000,00
		TOTAL	8.511.203,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678211821300 - SETRAN	0106	449051	2.026.892,40
291012678211821368 - SETRAN	0157	449051	3.600.000,00
291012678211821534 - SETRAN	0106	449051	2.597.311,19
802010433112016004 - ARCON	0261	339046	95.000,00
802011712512271874 - ARCON	0261	339030	14.000,00
802011712512271874 - ARCON	0261	339039	9.000,00
802012612511822730 - ARCON	0261	339014	88.000,00
802012612511822730 - ARCON	0261	339030	16.000,00
802012678411822744 - ARCON	0101	339039	12.000,00
802012678411822744 - ARCON	0261	339033	8.000,00
802012678411822744 - ARCON	0261	339037	45.000,00
		TOTAL	8.511.203,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1912, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33374

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.852.639,28 para reforço